

LEI N.º 897/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo municipal, autorizados a conceder de 12% (doze por cento), a incidir nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Art. 2.º - O aumento de despesas decorrentes da revisão salarial prevista no Artigo 1º desta Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias específicas, previstas nos órgãos da administração direta e indireta da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA,
em 27 de abril de 2005.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal